

Modelo de Projeto de Resolução

08/05/2024 20h01

Apresentamos, a seguir, modelo de Projeto de Resolução que pode ser utilizado e adaptado por Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas como referência para a criação de suas Procuradorias da Mulher, a serem usadas como exemplo para projeto a ser elaborado de acordo com as regras constantes nos regulamentos de cada Casa Legislativa. As Assembleias que já criaram suas Procuradorias também podem utilizar este modelo nos Municípios de cada Estado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/____

(MODELO)

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa (ou Câmara Municipal) do Estado (ou Município) de/o _____ e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Legislativa/Câmara Municipal do Estado/Município de/o _____ aprovou a presente Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da _____.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão deste Poder Executivo, sendo independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher (pode-se incluir até 03 (três) Adjuntas), designada pelo Presidente da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal (pode-se prever a possibilidade de designação pelo Legislativo), a cada ____ (____) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal.

§ 2º. Na ausência de Deputada/Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser designada servidor(a) da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas/Vereadoras da Assembleia Legislativa/Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminações contra as mulheres;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal que promovam a igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminação estadual/municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à promoção dos direitos das mulheres.

Assinatura e nome do Deputado(a) / Vereador(a)

Presidente da Assembleia Legislativa / Câmara Municipal de _____

PR 009/2025
AUTORIA: Mesa

